

PROCON MARACANAÚ
Rua 4, Nº 370 - Jereissati I,
Maracanaú /CE

Fortaleza, 24/09/2025

Referência: NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA N.º 25.09.0564.001.00012-3

Assunto: Defesa Escrita

Senhor(a) Conciliador(a),

A Enel Distribuição Ceará, distribuidora de energia elétrica, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.047.251/0001-70, vem respeitosamente apresentar abaixo os esclarecimentos sobre a reclamação da Sra. Antonia Camila Mota Silvério de Souza, responsável pela unidade consumidora de N.º 59420735.

Consumidora questiona a cobrança do valor relativo ao custo administrativo de religação à revelia cobrado na fatura do mês 08/2025.

Inicialmente informamos que, a cobrança da multa por auto religação ocorre quando o cliente executa a religação de sua energia por conta própria, após a suspensão do fornecimento pela distribuidora. A cobrança da taxa é homologada pela Aneel e está prevista no Art. 367 da Resolução 1000/2021.

Verificamos que no dia 23/04/2025 foi realizado corte aferindo a leitura 8376, e em 18/07/2025 foi realizado recorte aferindo a leitura de 8801.

Tipo	ATENDIMENTO A CLIENTES	Serviço	CUSTO ADMINISTRATIVO DE INSPEÇÃO
Sucursal Origem	COELCE	Área Origem	Depto de Cobranças Especiais IV
Sucursal Destino	MARACANAÚ	Área Destino	
Etapa	EXECUÇÃO	Data Ingresso	19/07/2025 02:11
Estado	ORDEN FINALIZADA	Usuário	
Atendimento	0	Ordem Original	0
Número TDC		Estado E-Order	
Dados da Finalização			
Finalizada Por		Data	19/07/2025 02:17
		Data Implantação	
Observações de Atendimento		Observações do Executante	
Em 23/04/2025 15:45 se realizou CORTE aferindo leitura de 8376.00. Em 18/07/2025 09:22 se realizou RECORTÉ aferindo leitura de 8801.00. Dada a diferença de leituras constatou-se		Finalizado pelo processo de retorno automatico de ordens	

LEITURA DE CORTE



LEITURA DE RECORTE



Dada a diferença de leituras, constatou-se religação a revelia, sendo, portanto, a cobrança devida, conforme estabelece o Art. 367 da Resolução 1000/2021, sobre a Religação à Revelia, a saber:

Art. 367. A religação das instalações do consumidor e demais usuários à revelia da distribuidora implica:

I - nova suspensão do fornecimento de energia elétrica de forma imediata;

II - possibilidade de cobrança do custo administrativo de inspeção, conforme valores homologados pela ANEEL; e ()

Diante do exposto acima, entendemos como esclarecido o processo em pauta, ao tempo que requeremos a extinção da presente reclamação e seu consequente arquivamento junto a esse Órgão.

Atenciosamente,



Ouvidoria da Enel Distribuição Ceará.